



**LEI Nº 278/94**

(dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para o fornecimento de refeições e lanches a servidores municipais e visitantes e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer lanches e refeições aos servidores municipais e autoridades a serviço ou em visita ao Município, de interesse público/social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 13 de junho de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária